MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.08439-2/2026

PROCESSO: **LI.09290-9/2026**
VALIDADE: **06/07/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

QUARTZO MINERIOS LTDA

CPF/CNPJ

26.870.838/0001-20

EMPREENDIMENTO

NOME

QUARTZO MINÉRIOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.009411-0

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.32533

AREIA, SEIXO E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (B4-002)

Características:

Produção Bruta: 50000,0 m³/ano

Município:

Dirceu Arcoverde (PI), São Raimundo Nonato (PI), São Lourenço do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°09'10.78"S / 42°31'26.18"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 16:39
[wSXnUdgdpQPI80nW0dT99exk4xcdteqYYgjOK5zQGGYTgORgWKdSTTeeAbvkvBiC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/07/2026 às 09:51
[kVimYF9PPpIEZY7P6vMeZvSQvtxnDdtFy0ySNXzuWnW5yWmzqTwhaBizyD3Uq9bY]

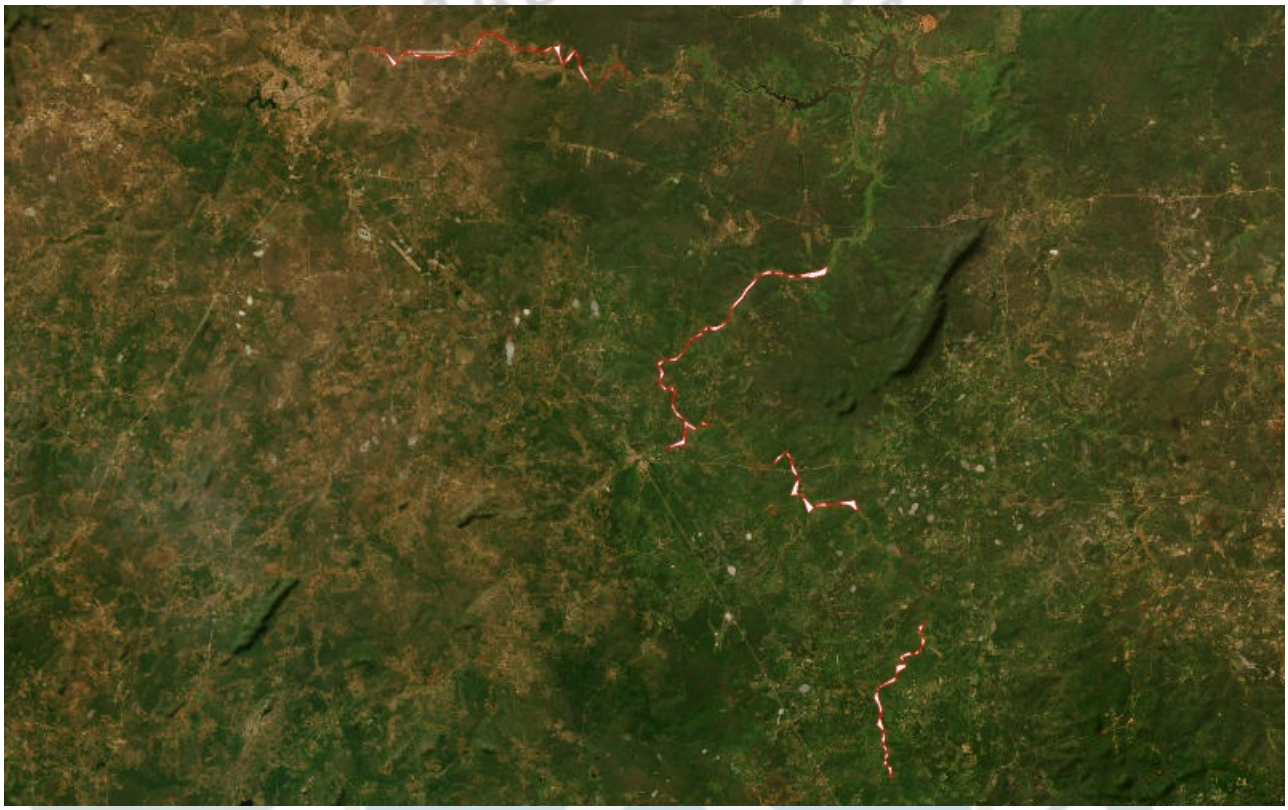
Emitido eletronicamente em 29/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42685-0/2026.72F2.50AA.CDE3]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.523938888888885, -9.152994444444445)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/07/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 16:39
[wSXnUdgdpQPI80nW0dT99exk4xcdteqYYgjOK5zQGGYTgORgWKdSTTeeAbvkvBiC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/07/2026 às 09:51
[kVimYF9PPpIEZY7P6vMeZvSQvtxnDdtFy0ySNXzuWnW5yWmzqTwhaBizyD3Uq9bY]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42685-0/2026.72F2.50AA.CDE3]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório de monitoramento ambiental, contemplando os programas de de Gestão de Resíduos; de Monitoramento de Qualidade da Água; de Recuperação de Áreas Degradadas; de Monitoramento de Fauna Aquática; e, de Comunicação Social e Educação Ambiental.)	730 dias (28/07/2028) Bianual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 16:39
[wSXnUdgdpQPI80nW0dT99exk4xcdteqYYgjOK5zQGGYTgORgWKdSTTeeAbvkvBiC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/07/2026 às 09:51
[kVimYF9PPpIEZY7P6vMeZvSQvtxnDdtFy0ySNXzuWnW5yWmzqTwhaBizyD3Uq9bY]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42685-0/2026.72F2.50AA.CDE3]

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Executar a implantação do empreendimento em conformidade com os projetos técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental, restringindo as intervenções à Área Diretamente Afetada (ADA) licenciada.

2. Instalar sistema de drenagem superficial e dispositivos de controle de erosão e sedimentação, prevenindo o carreamento de sedimentos para corpos hídricos e áreas vizinhas.

3. Delimitar e sinalizar a área autorizada para implantação do empreendimento, impedindo intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal e demais áreas protegidas não autorizadas.

4. Implantar medidas de controle ambiental para minimizar a emissão de poeira durante a movimentação de solo, abertura de acessos e circulação de veículos, mediante umectação das vias e outras técnicas ambientalmente adequadas.

5. Implantar sistema adequado de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a instalação, promovendo sua segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada.

6. Os resíduos perigosos, tais como óleos lubrificantes, filtros, estopas, embalagens contaminadas e materiais absorventes, deverão ser armazenados em área impermeabilizada, coberta e dotada de contenção, até sua destinação por empresa licenciada.

7. Armazenar combustíveis, lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes em locais providos de piso impermeável e sistema de contenção, prevenindo contaminação do solo e dos recursos hídricos.

8. Adotar medidas para proteção da fauna silvestre durante as obras de implantação, suspendendo as atividades e comunicando aos órgãos competentes caso sejam identificadas espécies ameaçadas ou situações que demandem resgate de fauna.

9. Implantar medidas de segurança e sinalização nas áreas de circulação de máquinas, equipamentos e veículos, reduzindo riscos de acidentes durante a fase de instalação.

10. Caso sejam executadas intervenções em margens de cursos d'água ou áreas sujeitas à inundação, adotar medidas que garantam a estabilidade das margens e a preservação da dinâmica natural do corpo hídrico, observadas as autorizações específicas.

11. Manter atualizados e disponíveis para fiscalização os documentos referentes ao título minerário emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas às obras de implantação.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 16:39
[wSXnUdgdpQPI80nW0dT99exk4xcdteqYYgjOK5zQGGYTgORgWKdSTTeeAbvkvBiC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/07/2026 às 09:51
[kVimYF9PPpIEZY7P6vMeZvSQvtxnDdtFy0ySNXzuWnW5yWmzqTwhaBizyD3Uq9bY]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42685-0/2026.72F2.50AA.CDE3]

Caso haja necessidade de captação de recursos hídricos para a implantação do empreendimento, esta deverá ocorrer somente mediante outorga ou dispensa de outorga emitida pelo órgão competente. Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer acidente ambiental, processo erosivo relevante, vazamento de combustíveis ou produtos contaminantes, ou qualquer evento que possa causar degradação ambiental. A presente Licença de Instalação não autoriza o início das atividades de extração mineral, ficando a operação condicionada à obtenção da respectiva Licença de Operação e ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas nesta licença. O empreendedor deverá implantar as medidas previstas no Estudo Ambiental Simplificado e iniciar, sempre que tecnicamente possível, a recuperação progressiva das áreas temporariamente degradadas durante a implantação. O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.09311-2/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 29/07/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 16:39
[wSXnUdgdpQPI80nW0dT99exk4xcdteqYYgjOK5zQGGYTgORgWKdSTTeeAbvkvBiC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/07/2026 às 09:51
[kVimYF9PPpIEZY7P6vMeZvSQvtxnDdtFy0ySNXzuWnW5yWmzqTwhaBizyD3Uq9bY]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42685-0/2026.72F2.50AA.CDE3]